

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011 – Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas Operatrizes

EDITAL

A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT, por meio de sua Unidade de Pesquisa o Laboratório Nacional de Astrofísica-LNA, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 079/2011, de 11/11/2011, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para prestação de serviços de Reforma das máquinas operatrizes do LNA que estão montadas e em operação no OPD (Observatório Pico dos Dias) as máquinas são da marca Sanches Blanes de modelos: Furadeira Frezadeira - FF20 e Furadeira Universal - FU1 (01 máquina de cada modelo) do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA**, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto nº 6.204/2007, do Decreto nº 2.271/2007, do Decreto-Lei nº 200/1.967, Decreto nº 3.722/2001, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, Lei 8.212/1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 15/12/2011

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

01) - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de reforma de duas máquinas operatrizes da marca Sanches Blanes de modelos: Furadeira Frezadeira - FF20 e Furadeira Universal - FU1 de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

02) - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a contratação do serviço, correrá à conta: Unidade Gestora 240128; Classificação das Despesas 339039.00, Fonte de Recurso 0100000000, do Programa de Trabalho Resumido 004789, Plano Interno 41260001001, Espécie de Empenho Ordinário, relativo ao exercício de 2011, à Dotação Orçamentária prevista para atender o dispêndio da mesma natureza, com custo total estimado de **R\$ 33.760,00** para contratação.

03) - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

3.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011 – Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas Operatrizes

eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, bem como os interessados que preencham os requisitos previstos no Item 5 deste Edital.

3.3 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

3.4 Atestado de Competência Técnica que comprove experiência na manutenção de veículos automotores, conforme o item 4 do Termo de Referência.

3.5 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Item 5 deste Edital.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.7 Não poderão participar deste Pregão:

3.7.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.7.1.1 Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

3.7.1.2 A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

3.7.1.3 Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

3.7.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.7.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, (Inciso III, do Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, c/c Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU);

3.7.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.7.5 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial.

3.7.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, excluindo os atuais itens 3.7.7 a 3.8.1 .

3.7.7 Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, inclusive, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011 – Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas Operatrizes

3.8 Sociedades que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas indicadas nos subitens anteriores.

3.8.1 No caso do subitem anterior a restrição poderá ser afastada caso comprovada, no caso concreto, a ausência de ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

3.8.2 Será permitida a participação de cooperativas desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme o termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho.

3.9 Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista no item 10, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

04) DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.1 Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus Arts. 42 a 49.

4.1.1 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo Art.

4.1.2 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00, em conformidade com as disposições do Art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do Inciso VI, do §4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.1.3 A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

4.3 Os licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007) – Anexo IV.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011 – Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas Operatrizes

4.3.1 A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão, pelo fax nº (35) 3623-1544.

05) - DA HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

5.2 O licitante que esteja com a habilitação parcial e com documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema.

5.3 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar os documentos a que se refere o item 5.7 deste item.

5.4 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

5.5 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet, nos termos do Art. 35 da Lei nº 10.522/2002.

5.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

5.6.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física.

5.6.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz.

5.6.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA.

5.7 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

5.7.1 Habilitação Jurídica;

5.7.2 Qualificação econômico-financeira;

5.7.3 Regularidade fiscal; e

5.7.4 Qualificação técnica, e

5.7.5. Documentação complementar

5.8 Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.8.1 Cédula de identidade (apenas para licitante pessoa física).

5.8.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011 – Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas Operatrizes

5.8.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.8.4 Decreto de autorização em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.8.5 Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo, no caso de cooperativas, acompanhada de prova dos responsáveis legais, b) o Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; g) três Registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais e h) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, §3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008).

5.9 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

5.9.1 Certidão negativa de falência, concordata, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

5.9.2 Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física.

5.9.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.9.3.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.9.3.2 No caso locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

5.9.4 A comprovação exigida nos itens 5.9.3 e 5.9.3.1 deverá ser feita da seguinte forma:

5.9.4.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

5.9.4.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente;

5.9.4.3 Em caso de cooperativa: a) a comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação de serviços e b) a comprovação de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011 – Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas Operatrizes

integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato. (art. 19, §3º, incisos III e V da IN SLTI/MPOG nº02/2008).

5.9.5 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
 SG= Solvência Geral – superior a 1
 LC= Liquidez Corrente – superior a 1
 Sendo,
 $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
 $SG = AT / (PC + ELP)$
 $LC = AC / PC$
 Onde:
 AC= Ativo Circulante
 RLP= Realizável a Longo Prazo
 PC= Passivo Circulante
 ELP= Exigível a Longo Prazo
 AT= Ativo Total

5.9.6 A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar :

a-) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira;

5.9.7 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.10 Documentos relativos à regularidade fiscal:

5.10.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.10.2 Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

5.10.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.11 Prova de regularidade perante:

5.11.1 A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

5.11.2 As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

5.12 Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas Alíneas "a", "b" e "c" do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011 – Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas Operatrizes

5.13 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.13.1 Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.

5.14 Em caso de cooperativa, a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual-DRSCI de cada um dos cooperados que executarão o contrato.

5.15 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e ou da filial.

5.16 As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

5.17 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte bem como dos equiparados com a receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 enquadrados nos termos no Art. 34 da Lei 11.488/2007 e Art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 4º do decreto nº 6.204/2007).

5.18 Os licitantes, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da LC nº 123/2006).

5.18.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º, do Art. 43, da LC nº 123/2006).

5.18.2 A declaração do vencedor de que trata o subitem 5.18.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (§ 2º, do Art. 4º, do Decreto 6.204/2007).

5.18.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do Item 10, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.19 Documentos relativos a qualificação técnica.

5.19.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, que se fará através da apresentação de :atestado em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.19.2 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011 – Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas Operatrizes

5.19.2.1 Caso o licitante seja cooperativa, a indicação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela relação dos que atendem aos requisitos técnicos exigidos pela contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição.

5.19.3 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade, se for o caso.

5.20 Documentação complementar:

5.20.1 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo II.

5.20.2 Declaração eletrônica de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores (cfr. Despacho da coordenação Geral desta CGU/MG ao PARECER Nº 1.102/2011/CGU-MG/CGU/AGU).

5.20.3 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

5.21 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

06) - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o SICAF.

6.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011 – Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas Operatrizes**07) – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE O EDITAL**

7.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica:

7.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte quatro) horas.

7.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **licitacao@lna.br**.

7.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelos pregoeiro deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

08) - DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente fase de recebimento de propostas.

8.1.1 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência. Caso haja descrição complementar do objeto, deve ser utilizado o campo próprio, vedado do preenchimento deste com dados aleatórios, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.1.2 Deverá ser ofertado o preço unitário para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

8.2 O licitante deverá observar o valor máximo especificado por item no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.3 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.3.1 É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo I deste Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011 – Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas Operatrizes

8.4 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

8.5 As propostas terão validade de 60(sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.6 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

8.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.9 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

09) - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, [no sítio www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10) - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada ou não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

10.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para negociação prevista no item 15.

10.2.2 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item 19, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

10.3 A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou, ainda fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011 – Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas Operatrizes

10.4 A convocação feita por meio de e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11) - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Aberta a sessão o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12) - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.1.1 Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado.

12.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7 Neste momento, o Pregoeiro acrescerá 15% sobre o valor das propostas apresentada por cooperativas, em virtude do disposto no art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91, procedendo, após esta etapa, à classificação dos lances.

12.8 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

12.9 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011 – Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas Operatrizes

13) - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

13.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

14) – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

14.1 Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

14.1.1 Sucessivamente aos bens e serviços:

14.1.1.1 Produzidos no País.

14.1.1.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

14.1.1.2 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

14.1.2 Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do Art. 439 do Código de Processo Penal.

14.1.3 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

15) - DA NEGOCIAÇÃO

15.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16) - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações dos serviços e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

16.1.1 O critério de julgamento serão menor preço por item apresentado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011 – Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas Operatrizes

16.2 O licitante detentor do menor preço deverá imediatamente encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

16.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com finalidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

16.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.5 Será desclassificada a proposta final que:

16.5.1 Contenha vícios ou ilegalidades.

16.5.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

16.5.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital.

16.5.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexeqüíveis.

16.5.5 Não vier a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

16.6 Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

16.7 A inexeqüibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para desclassificação da proposta.

16.8 Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 8.666/1.993, para efeito de comprovação da exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

16.8.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexeqüibilidade.

16.8.2 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho..

16.8.3 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social.

16.8.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares,

16.8.5 Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas.

16.8.6 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

16.8.7 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, Taís como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes

16.8.8 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011 – Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas Operatrizes

16.8.9 levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa.

16.8.10 Estudos setoriais.

16.8.11 Consultas às Secretárias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual e Municipal.

16.8.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação de serviços.

16.8.13 Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

16.9 O Pregoeiro poderá solicitar de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Astrofísica para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

16.10 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, observando o item 10, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.11 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

17) - DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações dos serviços e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

17.2 Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

17.3 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

17.4 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista do item 10.

17.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

18) – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011 – Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas Operatrizes

envio de anexos, deverão ser enviados via fax, para o número (35) 3623-1544, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

18.2 A proposta, os documentos e os anexos remetidos por fax, deverão ser encaminhados, na forma descrita no item 5.6 deste Edital, em envelope devidamente fechado, indicando o número do Pregão Eletrônico, ao LNA, no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações - Itajubá – MG – CEP: 37504-364, imprerivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

18.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

18.4 Casos documentos sejam de procedência estrangeira deverão também se devidamente consularizados.

19) - DOS RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio, por meio eletrônico ou via fac-símile, dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame, ou de qualquer outro documento dos autos.

19.3 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.5 O pregoeiro poderá negar admissibilidade ao recurso:

19.5.1 Interposto fora do prazo definido no Edital;

19.5.2 Quando o recorrente não motivar o pedido.

19.6 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

19.7 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

19.8 Manifestado o interesse de recorrer, e apresentada imediatamente a motivação, o pregoeiro poderá:

19.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011 – Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas Operatrizes

19.8.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

19.8.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

19.9 Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.

19.10 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20) – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

20.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

20.4 Na assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente a administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

20.5 Caso o vencedor da licitação não faça a comprovação referida no item anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante, para, após a reabertura da sessão pública, conforme as regras previstas no Item 10, e o atendimento das demais exigências deste Edital, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21) - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

21.1 A contratação será formalizada através de Autorização de Fornecimento – Anexo VI.

22) – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 O contrato terá vigência de 75 (Setenta e cinco) dias.

22.2 O contrato poderá ser prorrogado desde que justificada por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

23) - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

23.1 O licitante vencedor obriga-se a ;

23.2 Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011 – Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas Operatrizes

23.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666 de 1.993.

24) - DAS OBRIGAÇÕES DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA

24.1 O Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA obriga-se a:

24.1.1 Efetuar os pagamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

24.1.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no serviço.

24.1.3 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;

24.1.4 Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços dando ciência ao preposto do **CONTRATADO** e determinando sua imediata regularização;

24.1.5 Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no Termo de Referência e no respectivo Contrato.

25) – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

25.2 O objeto será recebido:

25.2.1 provisória e diariamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado .

25.2.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

25.3 O contratado é obrigado a repara, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

26) – DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR

26.1 O licitante vencedor é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

26.2 O licitante vencedor é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

26.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011 – Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas Operatrizes**27) – DA GARANTIA DO SERVIÇO**

27.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia de 03 (três) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

28) - DO PAGAMENTO

28.1 O pagamento será realizado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

28.2 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos Arts. 27 a 32, da Lei 8.666/1993.

28.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

28.4 Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos e rescisão do contrato.

28.5 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

28.6 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

28.7 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28.8 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

28.9 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

28.10 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

28.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011 – Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas Operatrizes

juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

29) DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

29.1 A Administração indicará representante, especialmente designado, nos termos do Art. 67 e 73 da lei nº 8.666/93 e do Art. 6º do Decreto nº 2.271/97, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos especificados no contrato.

30) - DA RESCISÃO DO CONTRATO

30.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

30.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

30.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

30.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados.

30.1.4 O atraso injustificado no início do serviço.

30.1.5 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

30.1.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Contrato;

30.1.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

30.1.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67, da Lei nº 8.666/1.993;

30.1.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

30.1.10 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

30.1.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

30.1.12 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

30.1.13 A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/1993;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011 – Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas Operatrizes

30.1.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

30.1.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

30.1.16 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

30.1.17 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

30.1.18 Descumprimento do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

30.1.19 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31) - DAS SANÇÕES

31.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

31.1.1 Advertência por escrito;

31.1.2 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

31.1.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

31.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

31.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

31.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

31.2.1 Advertência por escrito;

31.2.2 Em caso de inexecução parcial, Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência; até o limite de 10% (dez por cento);

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011 – Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas Operatrizes

31.2.3 Em caso de inexecução total, Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

31.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

31.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

31.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

31.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

31.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

31.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

31.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

31.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

31.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

31.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

31.8 As demais sanções são de competência exclusiva do Diretor do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA

32) - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011 – Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas Operatrizes

33) – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.2 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

33.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.6.1 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.7 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34) - DO FORO

34.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

35) - DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

35.2 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

35.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, veda a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

35.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011 – Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas Operatrizes

35.5 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no LNA.

35.6 Cópias do presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, nas dependências do LNA, cito à Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações – Itajubá – MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas ou no site www.lna.br.

36) - DOS ANEXOS

36.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

36.1.1 Termo de Referência – ANEXO I

36.1.2 Declarações – ANEXO II, III, IV, V

36.1.3 Autorização de Fornecimento – Anexo VI

Itajubá, 01 de dezembro de 2011

Antônio Márcio Raimundo
Pregoeiro PO – 079 /2011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011 – Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas Operatrizes

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Reforma das máquinas operatrizes do LNA que estão montadas e em operação no OPD (Observatório Pico dos Dias) as máquinas são da marca Sanches Blanes de modelos: Furadeira Frezadeira - FF20 e Furadeira Universal - FU1 (01 máquina de cada modelo).

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA é uma das unidades de pesquisa integrantes da estrutura do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, nos termos do Decreto 5.886/06. A sede do LNA está localizada na cidade de Itajubá - MG, onde encontra-se instalada sua administração central e parte de seus laboratórios. O município de Itajubá fica distante cerca de 300km do Rio de Janeiro e 250km de São Paulo.

O LNA opera também o Observatório do Pico dos Dias - OPD, localizado entre os municípios de Brazópolis e Piranguçu – MG, em uma montanha denominada Pico dos Dias, a 1864 m de altitude, distante 37 km de Itajubá (25 km de asfalto, 7 de terra e 5 de bloquetes). O OPD possui equipes técnicas que trabalham em laboratórios e oficinas fazendo a manutenção, ajustes e aprimoramentos dos equipamentos. São aproximadamente 40 pessoas que sobem ao OPD diariamente, restando ainda a necessidade de deslocamento de servidores em viagens intermunicipais e interestaduais para locomoções do Diretor, servidores do LNA, bem como pesquisadores e profissionais convidados oficialmente pelo órgão.

Para atender a demanda de desenvolvimento de equipamentos, manutenção dos Telescópios, manutenção das instalações em geral e prédios da administração do OPD existe uma oficina mecânica montada neste local. Tal oficina é bastante completa e, era a única que existia até o ano de 2009, quando iniciou-se a nova Oficina de Usinagem de Precisão na Sede do LNA em Itajubá.

As Máquinas que estão lotadas nesta oficina do OPD são máquinas operatrizes convencionais sem controle numérico. Tais máquinas foram adquiridas instaladas e estão em uso direto desde 1980 quando foi colocado em operação o OPD.

Vimos desta feita, face ao desgaste destas duas máquinas, tentar fazer uma revisão completa delas, tornando-as operacionais, visto que tais máquinas são as que mais deterioraram nestes 30 anos de uso.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que seja uma Empresa capacitada para executar os serviços em pauta e que tenha SICAF, isto é, esteja credenciada para exercer atividades para Órgãos Públicos. Colocaremos a disposição estes serviços à Micro, Pequenas e Empresas de Pequeno Porte , desde que submetam às condições impostas e demonstrem a viabilidade de executar conforme especificação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011 – Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas Operatrizes

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E SERVIÇOS

4-1- Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão prestados em duas máquinas de propriedade do LNA identificadas na Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE
1	Reforma da máquina Furadeira Frezadora - FF20 do OPD, constando de: Desmontagem; Limpeza das peças; Retífica de colunas e mesas; Verificação geometria dos eixos; Substituição de todos os rolamentos; Verificação dos fusos e troca de buchas, Troca de peças desgastadas e quebradas; Montagem; Acabamento; Pintura e Testes finais de funcionamento. Relógios digitais e réguas: Fazer manutenção e ou substituir	UNID.	1
2	Reforma da máquina Furadeira Universal - FU1 do OPD, constando de: Desmontagem; Limpeza das peças; Retífica de colunas e mesas; Verificação geometria dos eixos; Substituição de todos os rolamentos; Verificação dos fusos e troca de buchas, Troca de peças desgastadas e quebradas; Montagem; Acabamento; Pintura e Testes finais de funcionamento. Relógios digitais e réguas: Fazer manutenção e ou substituir	UNID.	1

4.2 – Estas manutenções corretivas são necessárias para garantir as melhores condições de desempenho da Oficina mecânica do OPD/LNA, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação das atividades da oficina.

4.3 – Nos comprometeremos, com auxílio da Empresa que fizer tal serviço, a fazer manutenções preventivas, acompanhando o desgaste de cada peça da máquina, garantindo um perfeito funcionamento das máquinas, garantindo uma melhor qualidade das peças executadas.

5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Todo o serviço proposto acima na tabela serão executados pela contratada e após recebidas as máquinas revisadas, serão verificados, pelo LNA e, com parecer positivo, será feito o pagamento.

5.2 – As peças e acessórios usados na revisão devem ser de primeira linha e as peças próprias da máquina que necessitarem ser substituídas devem ser originais e genuínas (Sanches Blanes).

5.3 – Deverá ser fornecida garantia sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior ao do fabricante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011 – Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas Operatrizes

5.4 – A contratada deverá apresentar, se possível, uma identificação das peças substituídas, ex NF ou um recibo identificando o fornecedor das peças.

5.5 – O prazo para execução dos serviços será de 30 dias após conclusão do PREGÃO e envio das máquinas para a revisão.

5.6 – O LNA não se encarregará com nenhum ônus seja de transporte de envio ou retorno das máquinas caso seja necessário transportá-las para local onde a contratada irá executar a revisão. Bem como de estadia de técnicos e ou de outras quaisquer despesas que se fizer necessárias.

6 - DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

6.1 - Os serviços devem ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, destacando a necessidade de observância aos cuidados necessários já previamente estabelecidos no contexto geral deste documento.

6.2 - A critério do Gerenciamento da Oficina Mecânica as instalações dos licitantes poderão ser vistoriadas para verificação de sua capacidade técnicas operacionais.

7 - DO CUSTO ESTIMADO

7.1 - O custo estimado total da contratação dos serviços é aproximadamente R\$ 33.760,00 (Trinta e três mil setecentos e sessenta reais).

8 - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 - As propostas deverão ser julgadas, separadamente, tendo por base o menor preço resultante do valor ofertado para os serviços as peças e acessórios deverão originais e genuínos.

8.2 - As licitantes deverão indicar na proposta o preço total ofertado para os dois itens deste Termo de Referência.

8.2.1 – Será considerada vencedora, a proposta que apresentar o menor **VALOR TOTAL PARA O LOTE**.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização dos serviços será exercida por servidor devidamente indicado pelo Serviço de Gerenciamento da Oficina Mecânica e nomeado pela Diretoria do LNA.

9.2 - O **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Fiscal procederá a competente fiscalização dos serviços, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011 – Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas Operatrizes

10.1- Conforme previsto na seção 23 do edital.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1- Conforme previsto na seção 24 do Edital.

12 - DEMAIS DESPESAS

Todas as despesas diretas ou indiretas (impostos, taxas, contribuições ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste Termo de Referência), correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte do LNA.

13 – SANÇÕES

13.1 – Conforme previsto na seção 31 do edital.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 Conforme previsto na seção 28 do edital.

15 – TERMO DE CONTRATO

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência terá vigência por um período de 75 (setenta e cinco) dias, e será formalizada mediante emissão de instrumento contratual e respectivo empenho elaborado pelo LNA, para assinatura das partes, de conformidade com a Lei 8666/93.

Requisitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011 – Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas Operatrizes

ANEXO II - DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 0027/2011** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

Declara possuir menores a partir de 14 (quatorze) anos como aprendizes?

☐

Sim

☐

Não

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011 – Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas Operatrizes

ANEXO III - DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2011**, no § 2º, do Art. 32, da Lei nº 8.666/1993, e no item 7.1., do Inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011 – Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas Operatrizes

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2011**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º, do Art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011 – Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas Operatrizes

ANEXO V - DECLARAÇÃO

A sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2011**, que se enquadra na previsão do art. 34 da Lei nº 11.488/07, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011 – Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas Operatrizes

VERSO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2011

- 01) A contratada reconhece os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/1993.
 02) A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no Pregão eletrônico 027/2011.
 03) As despesas correrá a conta da Unidade Gestora 240128..
 04) A presente contratação vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2011 e seus anexos, especialmente quanto aos itens abaixo referenciados:

- Objeto da contratação e elementos característicos: conforme itens 1.1 do edital e 4.1, 5.2 e 5.6 do Termo de Referência.
- Regime de execução do serviço: empreitada por preço global.
- Forma de fornecimento dos bens : conforme item 5.5 do Termo de Referência.
- Condições de pagamento/ reajuste ou repactuação : conforme item 28 do Edital.

- 05) Direitos e Responsabilidades das partes : conforme itens 23, 24 e 26 do Edital.
 06) Penalidades conforme item 31 do Edital.
 07) Casos de rescisão conforme item 30 do Edital.
 08) Garantias conforme item 27 do Edital..
 09) Prazos (início /conclusão/observação/recebimento definitivo): conforme item 25 do Edital
 10) Legislação aplicável nos casos omissos conforme preâmbulo do Edital.

CONTRATANTE

CONTRATADA

____/____/____

____/____/____

data

carimbo / assinatura

data

carimbo / assinatura